



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620251006000162



Unidade responsável

Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer

Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data

08/10/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta atende à urgente necessidade de reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva da comunidade do Campestre, localizada na zona rural do Município de Novo Oriente. A infraestrutura atual encontra-se comprometida devido à deterioração, o que coloca em risco a segurança dos usuários e impossibilita a realização eficiente de atividades esportivas e culturais. Esse problema compromete não somente a utilização segura do espaço, mas também a continuidade de programas municipais essenciais para o bem-estar social, dificultando a promoção de atividades que fomentam a inclusão e integração da comunidade, em consonância com os princípios de interesse público e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não realização da obra são significativos. A manutenção da infraestrutura em seu estado atual pode levar à interrupção das atividades esportivas e recreativas, comprometendo metas municipais relacionadas à promoção do esporte e cultura na zona rural. Assim, a contratação se faz como medida de interesse público, necessária para prevenir interrupções e garantir a continuidade de programas que são fundamentais para o desenvolvimento comunitário. Alinhar os resultados pretendidos com os objetivos estratégicos da Administração, deduzimos que a reconstrução e reforma planejadas visam garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados, promovendo melhorias significativas no desempenho das atividades comunitárias, conforme os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a realização desta contratação não apenas solucionará o problema identificado, mas também contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais traçados, fortalecendo o papel do espaço como um vetor de desenvolvimento social e cultural na região. Esta análise, fundamentada no processo administrativo consolidado, reforça a imprescindibilidade da contratação, em conformidade com os



princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse coletivo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte, Cultura, Juventud	ANAVALDO COELHO VIDAL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à urgência de reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva no Campestre, essencial para o desenvolvimento esportivo e cultural na zona rural do município de Novo Oriente. Esta reforma é necessária para restabelecer a segurança e a usabilidade do espaço, atualmente comprometido, impactando diretamente programas municipais de inclusão e qualidade de vida, bem como a formação de um ambiente comunitário saudável. A Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude de Novo Oriente justifica esta demanda pela importância do espaço como ponto de encontro e formação social da comunidade, em conformidade com as metas estratégicas de inclusão social e promoção do esporte.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos envolvem a utilização de materiais sustentáveis e duráveis, que garantam uma cobertura resistente às condições climáticas locais e promovam a longevidade da estrutura. Técnico e operacionalmente, a obra deve ser finalizada garantindo segurança estrutural e eficiência operacional, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esses padrões serão verificados mediante prazos mínimos de execução e critérios mensuráveis de qualidade, que serão delineados no levantamento de mercado. Embora o catálogo eletrônico de padronização não seja aplicável devido à ausência de itens compatíveis, a vedação à especificação de marcas e modelos permanece, salvo justificativas técnicas essenciais alinhadas ao princípio da competitividade.

Ressalta-se que, para esta contratação de serviço e reforma de infraestruturas, a não classificação do objeto como bem de luxo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 reforça o enfoque em especificações técnicas e econômicas adequadas. Encontra-se prevista a necessidade de entrega eficiente e comprovação de conceito, conforme adequado às quantidades estimadas, sendo necessário suporte técnico e garantia implícita para assegurar a eficácia dentro de custos administrativos razoáveis.

Critérios de sustentabilidade serão integrados, como a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, seguindo orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A adoção desses critérios se justifica pela relevância social e pelo impacto positivo no ambiente comunitário.

Os requisitos identificados guiarão o levantamento de mercado, assegurando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais estipulados, sendo possível a flexibilização justificada quando necessária para não restringir indevidamente a competição. Todos os requisitos explicitados estão alinhados com a necessidade documentada no DFD e conformidade com a Lei nº



14.133/2021, servindo como base técnica para que o levantamento de mercado identifique a solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação da reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva no Campestre, zona rural de Novo Oriente – CE. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto desta contratação, que envolve a execução de obra de reconstrução e reforma, foram analisadas as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Estas indicam claramente que o objeto refere-se à execução de obras, focando na infraestrutura esportiva e cultural.

O processo de pesquisa de mercado incluiu diversas metodologias de coleta de dados. Resultados foram obtidos de consultas a três fornecedores especializados em estruturas metálicas e reformas poliesportivas, obtendo uma faixa de preços que permite o planejamento financeiro ajustado. Contratações similares realizadas por órgãos públicos em situações análogas foram analisadas, informando valores e modelos de aquisição aplicados. Informações adicionais foram extraídas de fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet, que forneceram uma ampla visão dos referenciais de mercado. Além disso, identificaram-se inovações relevantes, como o uso de materiais sustentáveis em coberturas metálicas, refletindo métodos inovadores que ampliam a durabilidade e reduzem impactos ambientais.

Na análise comparativa das alternativas identificadas, consideraram-se critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As principais alternativas envolvem a execução da obra por empreiteira especializada ou a realização direta com mão de obra própria. Avaliação dos custos totais, incluindo propriedades, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção, e oportunidades de sustentabilidade, sugere que a terceirização via empreiteira tem maior viabilidade econômica e operacional.

A alternativa selecionada como mais vantajosa foi a contratação de empreiteira especializada para a execução da cobertura e reforma, seguindo dados de pesquisa. Esta abordagem demonstra eficiência e economicidade, atendendo ao 'Resultados Pretendidos' ao possibilitar a reutilização de materiais e cumprimento dos prazos, além de se alinhar aos critérios de sustentabilidade pela adoção de tecnologias inovadoras. A opção garante a viabilidade operacional e financeira, além de se integrar aos objetivos de inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população local.

Portanto, recomenda-se a contratação de empreiteira para a reconstrução e reforma, assegurando competitividade e transparência conforme arts. 5º e 11, sem, contudo, antecipar a modalidade de licitação.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade urgente de reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva da comunidade do Campestre, localizadas na zona rural do Município de Novo Oriente – CE. A proposta abrange a execução de obras para restabelecer as condições adequadas e seguras do espaço, integrando funcionalidades que permitam a realização de atividades esportivas e sociais, essenciais para a promoção do bem-estar da comunidade local.

O projeto inclui a demolição e remoção da estrutura existente, seguida pela instalação de uma nova cobertura em estrutura metálica, com especificações técnicas que garantam a durabilidade e resistência necessárias para o uso contínuo do espaço. Além disso, as reformas previstas para a quadra poliesportiva abordam a recuperação do piso, pintura, e adequações nos sistemas de drenagem e iluminação, assegurando que o espaço atenda aos padrões de segurança e conforto exigidos para práticas esportivas.

Para garantir que a estrutura seja sustentável e econômica no longo prazo, a solução adota práticas construtivas modernas e materiais de alta qualidade, conforme identificado no levantamento de mercado. Esta abordagem não só atende aos requisitos técnicos definidos, mas também assegura a economicidade e maximiza o retorno sobre o investimento público. A proposta contempla ainda o treinamento de pessoal local para a manutenção preventiva, garantindo a preservação da obra e prolongando sua vida útil.

A contratação nesta modalidade foi considerada a opção mais adequada, levando em conta a complexidade técnica e os benefícios de um processo licitatório que assegure competitividade e aproveite as melhores práticas do mercado. Justifica-se, portanto, que a solução aqui proposta atende plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, economicidade e o interesse público, como demonstrado pelos dados levantados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE	1,000	Serviço	895.831,22	895.831,22



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 895.831,22 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera que o parcelamento visa ampliar a competitividade do processo licitatório, conforme estabelece o art. 11. Essa prática deve ser promovida sempre que viável e vantajosa para a Administração, sendo obrigatória sua inclusão no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. Nesta análise, examinamos a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, levando em conta a solução como um todo, descrita na seção 4, e os critérios de eficiência e economicidade determinados pelo art. 5º.

Diante da análise da possibilidade de parcelamento, avaliamos que o objeto da contratação permite divisão, seguindo o §2º do art. 40. A indicação prévia de que o processo administrativo será realizado por lote orienta a nossa decisão. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas da obra, o que potencializa a competitividade, conforme o art. 11, e possibilita que os requisitos de habilitação sejam proporcionais à natureza dos itens licitados. A fragmentação em partes pode ainda facilitar o aproveitamento de recursos locais e proporcionar ganhos logísticos, conforme sugerido pela pesquisa de mercado, revisões técnicas e demandas dos setores envolvidos.

Quando comparada à execução integral, ainda que o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme determina o art. 40, §3º. A execução integral proporciona economia de escala, eficiência na gestão contratual, e preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado. Além disso, mantém a uniformidade técnica, necessária em obras e serviços, prevenindo a fragmentação que poderia comprometer a integridade técnica e aumentando os riscos associados a múltiplos fornecedores. Esta consolidação deve ser priorizada após uma análise comparativa, respeitando o art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos na escolha entre parcelamento e execução integral. A execução consolidada simplifica a gestão e assegura a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento, por meio de entregas descentralizadas, mas elevaria a complexidade administrativa. Esse aumento de complexidade deve considerar a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, e as condições operacionais atuais das unidades administrativas envolvidas.

Concluímos, portanto, que a execução integral da contratação na reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa preferência alinha-se aos resultados pretendidos, especificados na seção 10, e respeita princípios de economicidade e competitividade, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e ao estabelecido no art. 40.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação de reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva do Campestre não foi identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), sendo esta ausência justificada por demandas imprevistas e emergenciais decorrentes da deterioração das condições atuais da quadra, essencial para a promoção de atividades esportivas e culturais na comunidade de Campestre, zona rural do Município de Novo Oriente. Para corrigir essa lacuna e evitar futuras omissões, será providenciada a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, garantindo assim o alinhamento com os objetivos de economicidade e competitividade previstos no art. 11 da mesma Lei. Desta forma, assegura-se que a contratação contribuirá para o alcance dos resultados vantajosos pretendidos e a competitividade, além de promover transparência no planejamento e adequação aos objetivos institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam atender à necessidade urgente de reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva da comunidade do Campestre, localizada na zona rural do Município de Novo Oriente – CE. Este projeto, conforme descrito na necessidade da contratação, busca promover a melhoria das condições do espaço, crucial para a prática de atividades esportivas e culturais dos moradores locais. Com base nos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação objetiva assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Esperam-se significativas reduções de custos operacionais, dado que a nova estrutura metálica deverá demandar menos custos de manutenção e oferecer maior durabilidade. A eficiência será aumentada, uma vez que melhorias na infraestrutura permitirão um uso mais seguro e amplo do espaço em questão. Com isso, haverá redução de retrabalho relacionado a reparos frequentes, impulsionando uma utilização mais eficaz do tempo e dos recursos da administração pública.

Os recursos humanos serão otimizados por meio da racionalização de tarefas relativas à manutenção, que se tornará menos frequente e mais estruturada após a reforma. Os recursos materiais serão melhor aproveitados, minimizando desperdícios e aumentando a vida útil dos materiais empregados. Em termos financeiros, a escolha de uma solução baseada em levantamento de mercado, conforme previsto no inciso XX do art. 6º e artigo 11 da mesma lei, permitirá reduzir custos unitários e obter ganhos de escala.

Para monitorar os resultados de forma eficaz, será considerado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que acompanhará indicadores quantificáveis como percentual de economia gerada e horas de trabalho reduzidas. Isso servirá para demonstrar, de maneira mensurável, os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação, assegurando transparência e probidade.



A execução deste projeto, portanto, justifica-se como um investimento público estratégico, direcionado não apenas ao cumprimento imediato das funções sociais e culturais locais, mas também ao alinhamento com os objetivos institucionais de promover eficiência e economicidade, conforme delineado nos artigos da Lei nº 14.133/2021. Se houver incertezas quanto a algumas estimativas, estas serão devidamente justificadas com fundamentos técnicos claros e racionais no relatório.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essencialmente, e em consonância com os melhores interesses da administração e em alinhamento com os objetivos pretendidos, essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP conforme exigido pelas normas da ABNT (NBR 14724:2011). A discordância nestes ajustes poderá comprometer a execução, resultando em riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento no uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Esta capacitação incluirá metodologia específica e, se aplicável, utilizará listas ou cronogramas conforme exigido pela ABNT. Tais providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação e articular-se-ão com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometimentos nos prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto como, por exemplo, no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação destina-se à reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva do Campestre, situada na zona rural do Município de Novo Oriente-CE. Dada a natureza específica e urgente da obra, direcionada para atender uma necessidade única e pontual de infraestrutura, a análise inicial dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos aponta que a contratação tradicional através de licitação específica oferece uma solução mais adequada ao interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.



No contexto operacional, não há indicativos de padronização ou repetitividade que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), já que a contratação visa resolver uma necessidade específica e emergente da comunidade local. A execução de atividades na quadra poliesportiva está comprometida devido à deterioração das condições atuais, destacando a urgência e unicidade do projeto. Assim, o uso do SRP, projetado para atender demandas contínuas e incertezas de quantitativos, não se alinha à solução como um todo, que requer ações pontuais e definidas.

Em termos de economicidade, a contratação tradicional sob forma de licitação específica permite otimização de demandas isoladas e evita a fragmentação de responsabilidades e de cronogramas, favorecendo um melhor controle administrativo e eficiência na execução da obra, conforme ressaltaram os resultados pretendidos. A ausência de Plano de Contratação Anual para este item não permite visualizar uma estratégia de contratação a longo prazo que justifique o uso do SRP de maneira planejada e estruturada. No entanto, a contratação direta nos moldes tradicionais, promovida por uma licitação específica, assegura celeridade e segurança jurídica imediata para a resolução do problema identificado.

Portanto, a opção pela contratação tradicional destaca-se como medida mais adequada e vantajosa nesta situação, otimizando recursos, garantindo eficiência operacional e competitividade para atender ao interesse público e aos resultados pretendidos. A conclusão firmada nesta análise resulta de alinhamento aos princípios e objetivos previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a demanda única e urgente da reforma da quadra.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva do Campestre, zona rural do município de Novo Oriente – CE, é analisada levando em consideração critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os dispositivos dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', é fundamental garantir a segurança e eficiência do uso do espaço para atividades esportivas e culturais, sendo, portanto, um requisito essencial da contratação. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a natureza do objeto possui um certo grau de complexidade técnica, especialmente na reconstrução da cobertura em estrutura metálica, que pode se beneficiar do somatório de capacidades técnicas e especialidades múltiplas, típicas de uma atuação em consórcio. Isso sugere que a participação de consórcios poderia ser vantajosa ao agregar competências técnicas diversas, promovendo assim uma solução mais eficiente e segura, alinhada aos resultados pretendidos.

Considerando os impactos na execução e eficiência, conforme art. 5º, a participação de consórcios pode incrementar a capacidade financeira disponível, com um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, o que é especialmente relevante em contratações de maior valor e escopo como esta. Também, essa estrutura pode aumentar a competitividade e ampliar a base de fornecedores qualificados, essencial para o interesse público envolvido. Entretanto, deve-se avaliar cuidadosamente o aumento potencial da complexidade na gestão e fiscalização do contrato, visto que a



formação de consórcios exige comprometimento na constituição, escolha precisa da empresa líder, e efetiva responsabilidade solidária entre os participantes, conforme art. 15, sendo necessário evitar a participação múltipla ou isolada de empresas para garantir isonomia e segurança jurídica, alinhada ao art. 11. Não obstante, a vedação de consórcios pode ser considerada se comprometer a segurança jurídica, a execução eficaz ou se a simplicidade e economicidade de um fornecedor único se mostrarem mais adequadas. Em suma, ao avaliar os resultados pretendidos e a capacidade administrativa da prefeitura de Novo Oriente, a admissão de consórcios aparece como uma alternativa mais adequada, capaz de garantir eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios estabelecidos no art. 5º, especialmente quando fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes atua como uma ferramenta essencial para o planejamento estratégico da Administração Pública. Esta análise permite identificar contratos já estabelecidos ou planejados que possuam semelhanças ou dependências que possam influenciar a nova contratação. Essa abordagem assegura que decisões sobre a contratação atual sejam tomadas com o entendimento completo do ambiente contratual existente, evitando duplicações, otimizando recursos financeiros e maximizando a eficiência das operações administrativas, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na análise das contratações passadas e planejadas, verifica-se que, até o presente, não existem contratos anteriores ou em vigor que tenham relação direta com o objeto de reconstrução da estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva na comunidade do Campestre. Para contratações futuras, observa-se que a proposta atual é independente e não está condicionada a outros contratos em termos de prazo, especificações técnicas ou logística. A análise da infraestrutura necessária, mencionada na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação', mostra que não há necessidade de adaptações ou adequações prévias de serviços para a execução da obra.

Dessa forma, a presente contratação é considerada independente e autônoma, sem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que demandem ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas estabelecidos. Não existem alterações necessárias nas diretrizes de contratação propostas no ETP, e, portanto, não há exigência de providências adicionais específicas nesta seção. Este alinhamento com disposições de contratação eficientes e seguras reforça a adequação da solução proposta ao interesse público, conforme estabelecido no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Durante o ciclo de vida do projeto de reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva do Campestre, são identificados possíveis impactos



ambientais associados principalmente à geração de resíduos de construção civil e ao consumo de energia. O processo de demolição e construção implica na produção de entulhos que precisam ser geridos adequadamente para minimizar danos ambientais. Para mitigar esses impactos, serão previstas práticas de gerenciamento de resíduos, encorajando a segregação, reciclagem e reutilização dos materiais, alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

A implementação de estruturas e equipamentos com selo Procel A, promoverá a eficiência energética, reduzindo o consumo durante a operação do espaço revitalizado. A utilização de materiais de construção com menor pegada ecológica, como tintas e revestimentos sustentáveis, atenderá à necessidade de um planejamento sustentável conforme art. 12, potencializando a economicidade do projeto. Além disso, a execução de logística reversa para materiais perigosos descartáveis, como toners ou baterias, assegura que o projeto não apenas atenda às regulamentações ambientais, mas também promova práticas ambientalmente responsáveis.

As soluções sustentáveis identificadas no levantamento de mercado demonstram vantajosidade ao equilibrarem as dimensões econômica, social e ambiental, evidenciando a sua **essencialidade** para a viabilidade do projeto dentro dos critérios do art. 5º. A capacidade administrativa prevista será essencial para a implementação dessas medidas, garantindo que a administração pública possa valorizar, manter e planejar efetivamente os recursos, sem criar barreiras indevidas ou complicações no processo licitatório. A ausência de impactos significativos, em sua maioria, coincide com a execução bem planejada e gerida, atendendo assim aos resultados pretendidos, sem desvios indesejáveis ao promover sustentabilidade e eficiência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a reconstrução da cobertura em estrutura metálica e reforma da quadra poliesportiva da comunidade do Campestre é considerada viável e vantajosa para atender à necessidade urgente identificada, conforme detalhado nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar. A análise técnica, fundamentada na pesquisa de mercado e nas condições operacionais levantadas, demonstra que há disponibilidade de fornecedores qualificados para a execução dos serviços, assegurando a competitividade e a legalidade do processo. Os aspectos econômicos foram devidamente considerados, com estimativas de valor em consonância com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade econômica dessa contratação, de acordo com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O contexto operacional, caracterizado pela deterioração das instalações atuais, reforça a imprescindibilidade da intervenção para a continuidade das atividades esportivas e culturais essenciais ao bem-estar e à inclusão social da comunidade local. A adequação da solução proposta aos objetivos delineados pelo município é clara, destacando-se pelo bom alinhamento com o planejamento estratégico previsto, embora não conste de um Plano de Contratação Anual formalizado. Esta adaptação estratégica é essencial para alcançar a eficiência administrativa e a economicidade perseguida pelo processo licitatório, conforme delineado no art. 40 da referida Lei.



Assim, considera-se que estão robustamente fundamentados os argumentos para a realização da contratação, com base no art. 18, §1º, inciso XIII e no art. 11, que orienta a seleção da proposta mais vantajosa. As análises conduzidas salientam a importância da contratação não só para a superação do problema imediato, mas também para a promoção do desenvolvimento sustentável através de práticas que considerem a mitigação de riscos. Destaca-se, ainda, a necessidade de correções pontuais nos casos de insuficiência de dados ou verificação de riscos não mapeados, o que, entretanto, não inviabiliza a decisão pela continuidade do processo. Portanto, a contratação é recomendada para realização conforme os termos analisados.

Novo Oriente / CE, 8 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales

PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales

Presidente da Comissão de Compras

Portaria Nº. 048.07.02/2025



MAPA DE RISCOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE

2. RISCOS

RISCO Nº 01	INADEQUAÇÃO PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS NA QUALIDADE, QUANTIDADE E CUSTO.
FASE DE ANÁLISE	PLANEJAMENTO
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MEDIA () ALTA
DANO	AUMENTO DOS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO E INADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS.
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo de publicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios
RISCO Nº 02	RISCO DE OCORREREM EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS.
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
PROBABILIDADE	() BAIXA (x) MEDIA () ALTA
DANO	ATRASO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Contratação de Seguro risco de engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alterações
RISCO Nº 03	A CONTRATAÇÃO NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
PROBABILIDADE	() BAIXA (x) MEDIA () ALTA
DANO	MÁ EXECUÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO
AÇÕES PREVENTIVAS	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Definir previamente aplicação de penalidade



RISCO Nº 04	RECUSA NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	(X) BAIXA () MEDIA () ALTA
DANO	NÃO FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO
AÇÕES PREVENTIVAS	Convocar remanescentes, se houver; contratar emergencialmente;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Definir previamente aplicação de penalidade

RISCO Nº 05	ATRASO NO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	ATRASO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo de publicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 06	RISCO AMBIENTAL E CLIMÁTICO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	ATRASO NO CRONOGRAMA E/OU AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Realização de estudos prévios de impacto ambiental e análise climática para identificar possíveis variações climáticas que possam afetar a execução do serviço.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do andamento das atividades, com identificação precoce de possíveis desvios

RISCO Nº 07	RISCO DE FLUTUAÇÃO NOS CUSTOS DOS INSUMOS
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	AUMENTO NOS CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecimento de contratos com fornecedores com cláusulas que preveem a possibilidade de variação nos preços dos insumos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento constante do mercado para antecipar e avaliar variações nos custos dos materiais.




RISCO Nº 08	RISCO DE DESGASTE PREMATURO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO
FASE DE ANÁLISE	GESTÃO DO CONTRATO
PROBABILIDADE	() BAIXA () MEDIA (X) ALTA
DANO	REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / AUMENTO DE CUSTOS
AÇÕES PREVENTIVAS	Implementação de práticas de manutenção preventiva após a conclusão do serviço.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Estabelecimento de garantias contratuais para cobrir eventuais problemas de desgaste prematuro.

3. CONCLUSÃO

A gestão proativa desses riscos é essencial para garantir o sucesso da contratação e a efetiva **RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE**, proporcionando um serviço de qualidade para toda comunidade.

Novo Oriente-CE, 08 de Outubro de 2025.


Luiz Felipe Rodrigues Sales
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MEMBRO


ANAVALDO COELHO VIDAL
Ordenador de Despesas da Sec. de Esporte, Cultura e Juventude.